

LEI Nº 774/98
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional
Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem distribuídos nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
I- Divisão de Saúde	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....	R\$ 10.400,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	R\$ 2.800,00
TOTAL.....	R\$ 13.200,00

Artigo 2º-Para cobrir o disposto no artigo 1º desta Lei, fica ainda, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
I- Divisão de Saúde	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 13.200,00
TOTAL.....	R\$ 13.200,00

Artigo 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 01 de Dezembro de 1998.

Edvaldo Ricatto	
Prefeito	Confere com o original

João Alves Fabrette Júnior
Presidente